



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.566 – 02/10/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS,
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial especificado nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, na seguinte dotação:

FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02.10.08.122.1224.2.269.3390.36
3390.39

- **TOTAL.....até R\$ 60.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão provenientes da anulação da dotação, superávit financeiro.

Art. 3º - A abertura de crédito especial definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2013 e tem adequação com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de Outubro de 2013.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal